

**CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA
ANO LETIVO 2020/2021****ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL****1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO**

Declara-se aberto, na respetiva aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar, DGAE, o procedimento de seleção e recrutamento de pessoal docente para o ano letivo 2020/2021, pelo prazo de três dias úteis, nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, para a oferta de contratação de escola seguidamente indicada.

| Oferta de Contratação de Escola | Grupo de Recrutamento ⁱ | Nº de horas | Duração do Contrato | Caracterização das Funções | Modalidade de Contrato de Trabalho | Local de Trabalho |
|---------------------------------|--|-------------|---------------------|--|------------------------------------|--|
| Horário 04 | 290 Educação Moral e Religiosa Católica | 3 horas | 31/08/2021 | Funções Docentes no grupo de recrutamento 290 de acordo com o Estatuto da Carreira Docente | Contrato a termo resolutivo certo | Escola Secundária Rainha Santa Isabel Estremoz |

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO

São requisitos de admissão ao presente concurso de contratação de escola os previstos no artigo 22º do Estatuto da Carreira docente, de acordo com o DL n.º 41/2012 de 21 de fevereiro.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

| | Ponderação |
|--|------------|
| Graduação profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 11º do DL n.º 132/2012 ⁱⁱ na sua redação atual. | 100% |

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso de abertura não dispensa a leitura da legislação aplicável, designadamente:

- Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação que lhe é conferida pelo DL n.º 28/2017;
- Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro.

Estremoz, 08 de setembro de 2020

O Diretor


José Carlos Salema

ⁱ De acordo com o Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro.

ⁱⁱ Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, a título excecional, poderão ser selecionados docentes com habilitação própria, seguindo os critérios de seleção identificados no DL n.º 132/2012 de 27 de junho, no n.º 6 substituindo a graduação profissional pela classificação académica acrescida de 0,5 pontos por cada ano escolar completo, arredondada às milésimas, nos termos da subalínea iii) da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º.